



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO IV * NÚMERO 100 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2748, DE 17 DE JUNHO DE 2011*

Dispõe doação de terreno localizado no Distrito Agro-Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas Leis Municipais n.º 1.502/2000 e 2.347/2007 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de terreno com área de 180.000 m² (cento e oitenta mil metros quadrados), localizado no Distrito Agro-Industrial de Mossoró, na RN 015, na forma instituída pelas Leis Municipais 1.502/2000 e 2.347/2007.

Parágrafo único - A referida doação tem seu perímetro iniciado no vértice 0 de coordenadas N 673.765,8000 m e E 9.427.773,5300 m, situado no cruzamento das ruas projetadas "A" e "F", deste, segue ao Norte, com azimute de 150º00'15" e distância 87,85m, confrontando neste trecho com a rua projetada "F", até o vértice 1, de coordenadas N 9.427.697,450 m e E 673.809,729 m, deste, segue ainda ao Norte, com azimute de 150º01'51" e distância de 101,88m, confrontando neste trecho com a rua projetada "F", até o vértice 2, de coordenadas N 9.427.609,195 m e E 673.860,611 m, deste, segue ainda ao Norte, com azimute de 150º04'49" e distância de 43,28 m, confrontando neste trecho com a rua projetada "F", até o vértice 3, de coordenadas N 9.427.571,680 m e E 673.882,200 m, deste, segue com azimute de 143º24'34" e distância de 31,83 m, confrontando neste trecho com a rua projetada "F", até o vértice 4, de coordenadas N 9.427.546,120 m e E 673.901,176 m, deste segue ao Leste com azimute de 207º33'35" e distância de 204,63 m, confrontando neste trecho Antonio Jailson Barreto, até o vértice 5, de coordenadas N 9.427.6364,710 m e E 673.806,500 m, deste, segue ainda ao Leste com azimute de 203º14'48" e distância de 384.880,71 m, confrontando neste trecho com Antonio Jailson Barreto, até o vértice 6-1, de coordenadas N 9.426.938,1000 m e E 673.620,1900 m, deste segue ao Sul, com azimute de 290º46'49" e distância de 246,39 m, confrontando neste trecho com área remanescente a Prefeitura Municipal de Mossoró, até o vértice 11, de coordenadas N 9.427.025,365 m e E 673.390,225 m, deste, segue ao Oeste com azimute de 23º34'26" e distância 206,06 m, confrontando neste trecho com a rua projetada "F", até o vértice 12, de coordenadas N 9.427.214,226 m e E 673.472,633 m, deste, continua seguindo ao Oeste com azimute de 24º37'07" e distância de 181,58 m, confrontando neste trecho com a rua projetada "A", até o vértice 13, de coordenadas N 9.427.379,296 m e E 673.548,273 m, deste, ainda a Oeste com azimute de 28º53'20" e distância de 450,27 m, confrontando neste trecho com a rua projetada "A", até o vértice 0, de coordenadas N 673.765,8000 m e E 9.427.773,5300 m, ponto inicial da descrição deste perímetro, que apresenta em seu final um perímetro linear de 2.589,15 metros, e uma área de 18,00 hectares.

Art. 2º - A referida doação far-se-á especificamente a empresa INTEGRAL AGRÍCOLA INDUSTRIAL DE MOSSORÓ LTDA, sendo esta destinada à implantação de um estabelecimento Industrial no segmento de fabricação de fertilizantes (fertilizante organomineral e fertilizante orgânico), devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica, de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais.

§1º - Fica proibida a venda, doação, permuta etc, ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse terreno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da

empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do município;

§2º - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do Ente Municipal.

§3º - A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no art. 20, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.502/2000, de 31 de dezembro de 2000, e no art. 108 inciso I da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse público - implantação do Distrito Industrial.

§4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em favor do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 17 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

*Republicado por incorreção

LEI Nº 2749, DE 17 DE JUNHO DE 2011*

Dispõe sobre o tombamento e preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico, localizado no território do município de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade preservar a memória do município de Mossoró, através da proteção, mediante tombamento e preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico, localizado no seu território.

Art. 2º - Constituem o patrimônio histórico, artístico, paisagístico e cultural do município de Mossoró, a partir do respectivo tombamento e na forma desta Lei, os seguintes bens públicos ou particulares:

I - construções e obra de arte de notável qualidade estética ou particularmente representativa de determinada época ou estilo;

II - edificações, monumentos intimamente vinculados a fato memorável da história local ou a pessoa de excepcional notoriedade;

III - monumentos naturais, como sítios e paisagens, de notável feição, inclusive os agenciados pela indústria humana;

IV - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, arquitetônico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, inerentes às reminiscências da formação de nossa história cultural, dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana;

V - o acervo bibliográfico;

Art. 3º - Excluem-se do patrimônio cultural do município as obras de origem estrangeira, indicadas no art. 3º do Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 4º - Dar-se-á o tombamento pela inscrição do bem no livro próprio (Livro de Tombo), com a discriminação das características que o individualizam.

§ 1º - O tombamento poderá ser total ou parcial, especificando-se no segundo caso as partes tombadas, com a maior precisão possível.

§ 2º - Compete ao Prefeito Municipal, através de Decreto, determinar o tombamento dos bens referidos no artigo 2º desta Lei, o qual deverá ser publicado no Jornal Oficial de Mossoró - JOM.

§ 3º - Dar-se-á certidão do ato de tombamento a qualquer interessado, com as especificações solicitadas.

Art. 5º - O tombamento se fará voluntária ou compulsoriamente.

§ 1º. Proceder-se-á o tombamento voluntário quando o proprietário requerer e o bem se revestir de quaisquer dos requisitos constantes dos incisos do artigo 2º desta Lei, ou quando o mesmo proprietário anuir, por escrito, à notificação que se lhe fizer, para inscrição do bem.

§ 2º - Proceder-se-á ao tombamento compulsório, quando o proprietário se recusar a anuir à inscrição da coisa.

§ 3º - O tombamento compulsório se fará de acordo com o seguinte processo:

I - a Comissão de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico do município notificará o proprietário, para anuir ao tombamento, dentro do prazo de quinze dias, a partir do recebimento da notificação, ou a impugnar, oferecidos dentro do mesmo prazo as razões dela;

II - não havendo impugnação no prazo preempatório assinalado, a Comissão de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico do Município mandará que se proceda à inscrição do bem no competente Livro do Tombo.

III - se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinalado dar-se-á vista da mesma, dentro de outros quinze dias, ao órgão de que houver emanado a iniciativa do tombamento, a fim de sustentá-la. Em seguida, será o processo remetido à Comissão de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico, que proferirá decisão irrecorrível a respeito, dentro do prazo de trinta dias a contar de seu recebimento.

Art. 6º - O tombamento dos bens, a que se refere o art. 4º desta lei, será considerado provisório ou definitivo, conforme esteja o respectivo processo indiciado pela notificação ou concluído pela inscrição dos referidos bens no competente Livro do Tombo.

§1º - Para todos os efeitos, o tombamento provisório se equiparará ao definitivo.

§2º - Em se tratando de bem imóvel, o tombamento definitivo será averbado à margem da respectiva matrícula no Registro de Imóveis competente.

Art. 7º - O imóvel tombado, a partir do exercício seguinte àquele em que foi feita a averbação no Registro de Imóveis, será isento de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, porventura devido, e de contribuição de melhoria que acaso vier a ser criada pelo município.

Art. 8º - A proteção administrativa dos bens tombados cabe solidariamente à Prefeitura, através da Gerência Executiva da Administração e Expediente (GEAE), e ao proprietário do imóvel.

§1º - Periodicamente, o corpo técnico da Prefeitura Municipal, fará vistoria dos bens imóveis tombados, indicando e acompanhando os serviços ou obras que deverão ser executadas, não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção.

§2º - Para melhor proteção, todas as entidades administrativas do município deverão prestar a colaboração que lhes for solicitada, dentro de suas respectivas atribuições, devendo, para tanto, serem inteiradas dos atos do tombamento e das notificações a que se refere o art. 5º desta Lei.

Art. 9º - Os bens tombados serão mantidos sempre em perfeito estado de conservação e ao abrigo de possíveis danos, por seus proprietários, que procederão às reparações porventura necessárias, depois de autorizadas pela Prefeitura Municipal.

§1º - A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão da Comissão de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico, cabendo à Prefeitura a conveniente orientação, o acompanhamento e a fiscalização de sua execução.

§2º - Verificada a necessidade de reparações, o proprietário omissor será notificado para rea-

liza-las, tendo 30 (trinta) dias para iniciar as referidas obras. Ultrapassando este prazo, sem que as obras sejam iniciadas, poderá o município realizá-las, cobrando posteriormente o respectivo custo do proprietário, inclusive por meio de ação judicial.

§3º - Correrão as reparações por conta do município quando o proprietário não dispuser de condições para fazê-lo e o interesse público dessa interferência for relevante, mediante prévio parecer favorável da Comissão de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico.

§4º - Se o bem estiver sujeito a possível dano resultante de ato de terceiros ou fato da natureza, a Prefeitura Municipal notificará o proprietário para que reponha o bem em estado de segurança, procedendo, em seguida, se for o caso, na forma prevista nos §§ 2º e 3º deste artigo.

Art. 10 - Os bens tombados, em qualquer de seus elementos componentes, não poderão ser demolidos, nem modificados, transformados, pintados ou removidos sem a prévia autorização da Comissão de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico e nos termos em que esta vier a ser concedida.

§1º - Essa autorização será também necessária para a prática de qualquer ato que, de alguma forma altere a aparência do bem.

§2º - Somente poderá ser autorizada a demolição do bem tombado nos casos de ruína iminente, desde que devidamente justificada por laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado e acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 11 - O disposto no art. 9º desta Lei aplica-se também aos imóveis situados nas proximidades do bem tombado, carecendo de autorização a aprovação, modificação ou revogação de projetos urbanísticos, inclusive os de parcelamento, desde que possam repercutir de alguma forma na segurança, na integridade, na ambiência ou na visibilidade do bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente.

§1º - A instrução do processo de delimitação da área do entorno deverá, após ouvida a Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbano, conter propostas de critérios de intervenção que visem a preservação e índices urbanísticos a serem adotados para novas edificações ali situadas.

§2º - Enquanto a Comissão de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico não houver delimitado a área de entorno do bem tombado, esta será delimitada pelas quadras circunvizinhas imediatas do bem em questão.

Art. 12 - Em face da alienação onerosa de bens tombados pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, o município terá direito de preferência, devendo manifestá-lo no prazo de trinta dias a partir da comunicação por escrito do proprietário.

§1º - O proprietário deverá comunicar por escrito à Comissão de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico a alienação do bem tombado no prazo de trinta dias.

§2º - O direito de preferência não inibe o proprietário de gravar livremente a coisa tombada, pelo penhor, anticrese ou hipoteca.

Art. 13 - Na transferência de propriedade dos bens imóveis, móveis e integrados tombados deverão vendedor e comprador, comunicar à Comissão de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico e fazer constar a transferência, no respectivo cartório de registro, ainda que se trate de transmissão judicial ou causa mortis.

Art. 14 - No caso de deslocamento de bens móveis e integrados tombados, deverá o proprietário obter prévia autorização da Comissão de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico, comprovando condições de segurança, guarda e seguro desses bens.

Parágrafo Único. O pedido de autorização deverá ser encaminhado à Comissão de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico para deliberação.

Art. 15 - O bem móvel tombado não poderá sair do Município se não por tempo determinado, sem transferência de domínio, para fins de intercâmbio cultural ou restauração, a juízo da Comissão de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico.

Art. 16 - No caso de extravio ou furto de qualquer objeto tombado, o respectivo proprietá-

rio deverá dar conhecimento à Comissão de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico, no prazo de vinte e quatro horas, após a ocorrência do fato.

Art. 17 - O ato de tombamento somente poderá ser revogado, por lei municipal nos seguintes casos:

I - quando se provar que resultou de erro de fato quanto à sua determinante;

II - por exigência indeclinável de desenvolvimento urbanístico do Município;

III - por outro motivo de relevante interesse público;

Art. 18 - Fica criada a Comissão de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico que será constituída pelos titulares das seguintes secretarias e gerências executivas municipais:

I - Gerência Executiva da Administração e Expediente - GEAE;

II - Secretaria Municipal da Cidadania - SMC;

III - Gerência Executiva da Cultura - GEC;

IV - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental -SEDETEMA;

V - Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico - GEDUR;

VI - Gerência Executiva da Gestão Ambiental - GGA.

§1º - Compete à Comissão de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico deliberar e executar os atos do Município de Mossoró relativos aos dispositivos desta Lei.

§2º - O Livro de Tombo do Município de Mossoró, bem como os demais atos normativos e administrativo serão de responsabilidade da Gerência Executiva da Administração e Expediente - GEAE.

§3º - A Comissão de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico será presidida pelo Titular da Gerência Executiva da Administração e Expediente - GEAE.

Art. 19 - A Prefeita Municipal baixará, no prazo de noventa dias, a partir da vigência desta Lei, a regulamentação que for julgada necessária à sua fiel execução.

Art. 20 - Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições constantes do Decreto-Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 17 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

*Republicado por incorreção

LEI Nº 2750, DE 17 DE JUNHO DE 2011*.

Dispõe doação de terreno localizado no Distrito Industrial de Mossoró, na forma instituída pelas Leis Municipais n.º 1.502/2000 e 1.929/2004 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de terreno com área de 2,74 hectares que corresponde a 27.400 m² (vinte e sete mil e quatrocentos metros quadrados), localizado no Distrito Agro Industrial de Mossoró, às margens Rodovia RN 015, km 09 "Quilômetro Nove" encravado no lugar denominado Barrinha zona rural de Mossoró-RN, na forma instituída pelas Leis Municipais n.º 1.502/2000 e a lei 1.929/2004.

Parágrafo único - A área é formada por um retângulo e inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N 9.429.062,460m, situado no limite com RN 012 e rua Projetada "A", deste, segue com azimuth de 126°12'49" e distância de 96,54m, confrontando neste trecho com RN 012 até o vértice 2 de coordenadas N 9.429.005,422m e E 674.508,384m; deste, segue com azimuth de 205°50'26" e distância de 279,58m, confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Mossoró até o vértice 3 de coordenadas N 9.428.753,797 m e E 674.386,525 m; deste, segue com azimuth de 296°26'38" e distância de 104,51 m, confrontando neste trecho com Mossoró Indústria Comércio e Premoldados Ltda até o vértice 4 de coordenadas N 9.428.800,336m e E 674.292,953 m; deste, segue com azimuth de 27°41'10" e distância de 296,02 m, confrontando neste trecho com rua Projetada "A" até o vértice 1 de coordenadas N 9.429.062,460

m; ponto inicial da descrição deste perímetro que apresenta ao seu final um perímetro de 776,65 metros e área de 2,87 hectares. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GARMIN GPS 72 e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como datum SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2o. - A referida doação far-se-á especificamente a empresa MOSSORÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA, sendo esta destinada à implantação de um estabelecimento Industrial com o ramo de pré-moldados em concreto (poste, manilhas, estacas, etc.), devendo ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) sob pena de reversão, sendo o valor venal do terreno ora estimado, conforme avaliação técnica, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§1º - Fica proibida venda, doação, permuta etc, ou quaisquer contratos de transferência de domínio desse terreno para outros terceiros, devendo, caso não seja mais de interesse da empresa donatária em explorar o imóvel, ser o mesmo revertido para o patrimônio do Município;

§2º - Fica facultada a donatária a gravação do bem doado em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do Ente Municipal.

§3º - A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no art. 20, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.502/2000, de 31 de dezembro de 2000, e no art. 108 inciso I da Lei Orgânica de Mossoró, por se encontrar subordinada à existência de interesse público - implantação do Distrito Industrial.

§4º - Em caso de não atendimento ao disposto neste artigo, o terreno será, automaticamente, revertido em favor do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

*Republicado por incorreção

DECRETO Nº 3806, DE 17 DE JUNHO DE 2011*

Regulamenta a Lei nº 2711, de 22 de dezembro de 2010, que institui o Programa da prática do Bullying nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da lei nº 2711, de 22 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de cento e oitenta dias para que as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino modifiquem os seus Regimentos, acrescentando capítulo que estabeleça as ações de prevenção, monitoramento, controle, combate e registro dos casos de Bullying.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de cento e oitenta dias para que as unidades educacionais revisem o Projeto Pedagógico, incluindo ações educativas de prevenção, monitoramento e combate à prática do Bullying.

Art. 3º - Ficam as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino responsável por identificar e notificar os casos à Gerência Executiva da Educação - GEED, assim como promover atividades que esclareçam as famílias e a sociedade sobre os sintomas que identificam as vítimas e os agressores da prática de Bullying.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade dos professores, supervisores e gestores identificar comportamentos nos alunos que possam caracterizar a prática do Bullying, mantendo contato com as famílias e com a equipe de Psicopedagogas que darão suporte ao estudo do caso, acompanhando e fazendo os encaminhamentos necessários.

Art. 5º - Fica a Gerência Executiva da Educa-

ção – GEED responsável pela sistematização do registro de casos notificados pelas unidades educacionais, bem como encaminhá-los aos Conselhos Tutelares e Promotorias Públicas da Educação, da Infância e Juventude e da Família.

Art. 6º - Fica a Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS responsável por acompanhar as famílias, dar assistência e encaminhamento para o tratamento às vítimas e agressores.

Art. 7º - Fica a Gerência Executiva da Saúde - GES responsável pelo tratamento das vítimas e agressores da prática do Bullying, cujos laudos médicos devem ser encaminhados à GEED para monitoramento junto às unidades educacionais e famílias.

Art. 8º - Devem colaborar no Programa de combate à prática do Bullying as Gerências Executivas da Cultura e da Juventude Esporte e Lazer no sentido de incluir os jovens que foram vítimas e os agressores nas atividades culturais e esportivas desenvolvidas por estas gerências.

Art. 9º - As Gerências da Educação, do Desenvolvimento Social e da Saúde devem produzir boletins/relatórios bimestrais dos casos registrados, tratados e em acompanhamento, cuja responsabilidade pela socialização dos dados é da GEED, resguardado o sigilo dos nomes das vítimas e dos agressores.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 204/2011*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR XEILA PATRICIA FERREIRA REINALDO para o cargo em comissão de Sub-chefe de Equipe de Saúde da Família - Símbolo SPSF, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2011.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 274/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KEKE SIDNEY DE MEDEIROS para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Melhoria Sanitária, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

PORTARIA Nº 275/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ERINALDO PEREIRA BESSA do cargo em comissão de Chefe do Setor de Materiais da Saúde, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

PORTARIA Nº 276/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ERINALDO PEREIRA BESSA para o cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Evilásio Leão de Moura, Símbolo DE IV – Diretor Ensino, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

PORTARIA Nº 277/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLEDNA KALINE MEDEIROS DANTAS para o cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Alcides Manoel de Moura, Símbolo DE III – Diretor Ensino, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

PORTARIA Nº 278/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FÁTIMA POLIANA BARRETO SANTOS para o cargo em comissão de Diretora da Unidade de Educação Infantil Eva Maria Dantas da Fonseca, Símbolo DE III – Diretor Ensino, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

DECRETO Nº 3.807 , DE 20 de junho de 2011

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 160/2011-GECE .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 20 de junho de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.500,00
19 .104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					26.500,00
1012 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS					26.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	26.500,00
Anexo II (Redução)					26.500,00
19 .104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					26.500,00
1008 CARNAVAL EM MOSSORÓ					3.700,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			100	0001	3.700,00
1009 MOSSORÓ CIDADE JUNINA					800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	800,00
1015 PESQUISAS CULTURAIS					2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	2.000,00
2179 PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DOS GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS					20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e nos termos do item 11 do Edital do Concurso Público nº 002/2010, homologado em 20 de maio de 2011, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido concurso, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, sita à rua Rui Barbosa, n.º 225, Alto da Conceição, no expediente aberto ao público de 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 15 dias, a partir da data de publicação deste Edital, para comprovar habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Certidão de casamento; f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; g) Carteira Profissional – cópia das seguintes páginas: a que contem o número e a série, a que contem os dados pessoais e a correspondente ao último contrato de trabalho; h) Uma fotografia 3x4 recente, colorida; i) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/ especialidade, conforme discriminado no Edital do concurso; j) Registro no conselho de classe (para os cargos que possuem Conselho de Classe); k) Declaração de bens; l) Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art 37, §10 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; m) Declaração de acúmulo de carga horária, caso possua outro vínculo empregatício; n) Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis; e o) Declaração de antecedentes criminais, adquirida no cartório distribuidor. Exames Médicos Pré-admissionais: a) Laudo de sanidade mental expedido por médico psiquiatra; b) Sumário de urina com sedimentoscopia; c) Parasitológico de fezes; d) Hemograma; e) Dosagem de glicose; f) Raio X simples do tórax em PA com laudo do médico radiologista; g) VDRL, além de qualquer outro exame complementar solicitado para a comprovação de habilitação. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência. Os formulários citados nos itens k, l, m e n e demais informações estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CARGO: Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico.
Ordem de

Classificação	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento
1º	105826	KALIANE ROBERTA DOS SANTOS NARCIZO	08/01/1986
2º	104235	CAMILO VINICIUS TRINDADE SILVA	30/05/1989
3º	107692	EMANOELLA DELFINO F.O REINALDO	21/04/1987
4º	101003	ELIEZER TARGINO DE OLIVEIRA JUNIOR	20/12/1981
5º	104522	EDSON CARVALHO BARRETO	19/06/1983
6º	115652	FRANCISCA MARIANA RUFINO DE OLIVEIRA	12/10/1985
7º	118440	ISAAC RANNYER SOUSA DE OLIVEIRA	13/10/1987
8º	101366	BERGSON HENRIQUE NUNES BEZERRA	01/07/1986
9º	102388	JAIR ANTONIO DA SILVA	17/07/1962
10º	117164	RICHARDSON DINIZ SARAIVA LEAO	1697592 29/09/1981

Mossoró, 22 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário Mun. da Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1273/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: ELIENE MARIA FERNANDES DE ALMEIDA. Matrícula nº: 12501-6.

Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pes-soas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1282/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINIS-TRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no De-creto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competên-cia estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades com-petentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: FRANCINEIDE COSTA MORAIS. Matrícula nº: 12502-4.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pes-soas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1253/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINIS-TRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no De-creto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competên-cia estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades com-petentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: MARIA AILA DE OLIVEIRA. Matrícula nº: 12391-9.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pes-soas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1234/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINIS-TRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no De-creto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competên-cia estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades com-petentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: ELISANGELA OLIVEIRA DA ROCHA FREITAS. Matrícula nº: 12370-6.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pes-soas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1235/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINIS-TRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no De-creto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competên-cia estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades com-petentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: FRANCISCA EDNA DE OLIVEIRA MARQUES. Matrícula nº: 12373-0.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pes-soas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1257/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINIS-TRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no De-creto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competên-cia estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades com-petentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: ALEXANDRINA NEILIANE DA COSTA. Matrícula nº: 12355-7.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pes-soas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1260/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINIS-TRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no De-creto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competên-cia estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas

avaliações efetivadas pelas autoridades com-petentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: SANDRA MARIA DA SILVA. Matrícula nº: 12403-6.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pes-soas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1254/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINIS-TRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no De-creto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competên-cia estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades com-petentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: MARIA DE FATIMA REBOUCAS DA SILVA. Matrícula nº: 12392-7.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pes-soas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1233/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINIS-TRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no De-creto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competên-cia estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades com-petentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: ELIANE FERNANDES DE ALMEIDA RODRIGUES. Matrícula nº: 12500-8.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pes-soas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1249/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: LEILMAR BEZERRA DE MEDEIROS. Matrícula nº: 12385-4.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1247/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: ANGELICA BEZERRA RODRIGUES. Matrícula nº: 12358-7.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1248/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: CAIO CESAR DE AZEVEDO COSTA.

Matrícula nº: 12362-5.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1271/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: DANIELE MARIA DE SOUZA. Matrícula nº: 12367-6.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1272/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: VERA LUCIA RODRIGUES PAULA. Matrícula nº: 12411-7.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1252/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da

avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA. Matrícula nº: 13313-2.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1277/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: GERLANDIA JOCA DE CASTRO. Matrícula nº: 12378-1.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1276/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: FABIO JEAN NASCIMENTO HOLANDA. Matrícula nº: 12371-4.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1275/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e" da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: ANTONIA EDILENE DE SOUSA. Matrícula nº: 12360-9.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1237/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e" da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: LINDINALVA FERREIRA SARMENTO PEDROZA. Matrícula nº: 12386-2.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1238/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e" da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: JOELMA LUCIA DOS SANTOS SILVA.

Matrícula nº: 12383-8.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1259/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e" da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: TICIANA SABRINA DE LIMA MAIA E NORONHA. Matrícula nº: 12408-7.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1258/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e" da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: MARGARIDA SILVINA DE MOURA SILVA. Matrícula nº: 12390-0.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1250/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e" da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da

avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: ALYSSON RICARDO MONTEIRO. Matrícula nº: 12356-0.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1251/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e" da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: ARIKSON CORTEZ LEITE. Matrícula nº: 12361-7.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1256/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e" da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: VANUZIA SALDANHA DE MEDEIROS LIMA. Matrícula nº: 12410-9.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1242/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: MARCIA DE MATOS JALES. Matrícula nº: 12388-9.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1239/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: TANIA TURENE GOMES DA SILVA. Matrícula nº: 12407-9.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1241/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: RITA CELIA LOPES ALVES MELO.

Matrícula nº: 12400-1.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1240/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: FRANCISCA KELIA DUARTE DIAS. Matrícula nº: 12374-9.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1246/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: SELMA MENDONCA BEZERRA. Matrícula nº: 12405-2.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1243/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas

avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: ELETRISSANDRA RODRIGUES REIS. Matrícula nº: 12369-2.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1245/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: ROSIMEIRE REBOUCAS DA SILVA. Matrícula nº: 12402-8.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1244/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: MEIRIANE REBOUCAS DA SILVA DO ROSARIO. Matrícula nº: 12396-0.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1236/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: SILVIA FERNANDES DO VALE. Matrícula nº: 12406-0. Cargo: PROFESSOR - NIVEL III. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 1181/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: FRANCISCA LUANA CORREIA LIMA R DE MEDEIROS. Matrícula nº: 13173-3. Cargo: ASSISTEN SOCIAL. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 1279/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: MARIA IONE DA SILVA. Matrícula nº: 13209-8. Cargo: EDUCADOR FISICO. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 1278/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: GLEIDSON MENDES REBOUCAS. Matrícula nº: 12523-7. Cargo: PROFESSOR - NIVEL II. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 1281/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: FRANKLIN DEWESKLEY SOARES. Matrícula nº: 13213-6. Cargo: EDUCADOR FISICO. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 1280/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: ANTONIO REIS GOMES BARBOSA. Matrícula nº: 13211-0. Cargo: EDUCADOR FISICO. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 1232/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: ISLAMARA DA COSTA PEREIRA. Matrícula nº: 13154-7. Cargo: PROFESSOR - NIVEL II. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 1231/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: SELMA ANDRADE DE PAULA BEDAQUE. Matrícula nº: 12404-4. Cargo: PROFESSOR - NIVEL III. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 1230/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/200 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência

estipulada no art. 20 II, "e" da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: MARIA JACILDA DA SILVA. Matrícula nº: 12393-5. Cargo: PROFESSOR - NIVEL III. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 1229/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: LUZILENE FONTES DO NASCIMENTO. Matrícula nº: 12387-0. Cargo: PROFESSOR - NIVEL III. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 1228/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: IEDA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA. Matrícula nº: 12380-3. Cargo: PROFESSOR - NIVEL II. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 1255/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: CLAUDIA MICHELLY ALVES TAVARES CORTEZ. Matrícula nº: 12365-0. Cargo: PROFESSOR - NIVEL II. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 1264/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: RITA DALVANIA PEREIRA DE MOURA. Matrícula nº: 12401-0. Cargo: PROFESSOR - NIVEL II. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 1270/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: ANA ANGELICA DE OLIVEIRA LACERDA. Matrícula nº: 12357-9. Cargo: PROFESSOR - NIVEL III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 1265/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: GENAIDE MARIA DA SILVA. Matrícula nº: 12377-3. Cargo: PROFESSOR - NIVEL II. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 1263/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: FRANCISCA LUCENA BARRA NETA. Matrícula nº: 12375-7. Cargo: PROFESSOR - NIVEL III. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 1269/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da

Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: MARIA ULDENIRA LOPES SALES. Matrícula nº: 12394-3.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1274/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: KELLYA FERNANDES QUEIROZ DE ALMEIDA. Matrícula nº: 12384-6.

Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1261/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: CINARA MENDONÇA DE OLIVEIRA. Matrícula nº: 12364-1.

Cargo: PROFESSOR - NIVEL III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1262/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: MISIA CRISTINA BORGES VERONESE. Matrícula nº: 12397-8.

Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1268/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: VALDISE DE BRITO MORAIS. Matrícula nº: 12409-5.

Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1266/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: EDILENE MORAIS. Matrícula nº: 12368-4.

Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1267/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: GEANE BORGES DE CARVALHO. Matrícula nº: 12376-5.

Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1209/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferiu o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Mu-

nicipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 4186-0, Motorista, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, em razão da concessão de sua aposentadoria, por invalidez, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 24/05/2011, conforme Benefício de Número 546288976, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 16 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1210/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferiu o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora ANTONIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 7884-4, Diretora de Escolar, lotada na Gerência Executiva da Educação – Unidade de Educação Infantil Izabel Macedo Barreto em razão da concessão de sua aposentadoria, por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 05/05/2011, conforme Benefício de Número 1551872207, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 16 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1283/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1994/1999, a servidora FRANCISCA RONIER GURGEL DA SILVA, matrícula nº. 5511-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Enfermeira Conchita da Escóssia Ciarline, com prazo de vigência de 30/06/2011 a 27/09/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1284/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 12-1992/1997, o servidor GERALDO VIANA PEREIRA, matrícula nº. 1662-3, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, com prazo de vigência de 30/06/2011 a 27/09/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1285/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2001/2011, a servidora MARIA DO CEU CAVALCANTE ALBUQUERQUE, matrícula nº. 2823-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência executiva do Desenvolvimento Social - PETI, com prazo de vigência de 24/06/2011 a 20/12/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1286/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10-2001/2006, a servidora MARIA SALETE PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº. 9303-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Tributação, com prazo de vigência de 04/07/2011 a 02/08/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1287/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ALANIA FABIOLA DA COSTA, matrícula nº. 13742-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência executiva da Saúde – U. P. A Conchita Ciarline, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 10/06/2011 a 06/12/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1288/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferiu o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Certidão de Nascimento de seu filho, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º

da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento, para gozo da Licença-Maternidade, à servidora FABRÍCIA NOGUEIRA DE LUCENA, matrícula nº 13044-3, ocupante do cargo de Arte-Educador - NM, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 31/05/2011 a 26/11/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1289/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA FE, matrícula nº 12044-8, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Gerência executiva da Saúde - Centro de Controle do Dengue, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 16/06/2011 a 12/12/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINAD

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, nº 1751, Bairro Centro, Mossoró-RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, Profº. Manoel Bizerra da Costa, com endereço profissional à Rua Rui Barbosa, nº. 225, Bairro Alto da Conceição, nesta cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, e;

CONSIDERANDO o pedido de demissão, em caráter irrevogável, formulado pela servidora abaixo qualificada, RESOLVE:

Clausula Unica: Fica rescindido, a pedido, a partir desta data, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado nº. 05/2010, firmado em 13 de setembro de 2010, entre o Município de Mossoró - RN (Prefeitura Municipal) e o servidor ANDRÉ DO NASCIMENTO NOGUEIRA, sob matrícula nº 13853-3, ocupante do cargo de Cuidador Social -NM, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social. Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 13 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 008 DE VALOR REFERENTE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2008 - SEDETEMA

Do objeto: Construção de 126 (cento e vinte seis) unidades habitacionais em diversos bairros desta cidade.

Valor: 12.305,79 (doze mil trezentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

Empresa: SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA

Data da Assinatura: 23 de maio de 2011

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pelo contratado: Francisco Soares de Paiva

ADITIVO 007 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE 605/2008 - SEDETEMA

Do objeto: Os serviços de consultoria, objetivando a elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social para o Município de Mossoró. Empresa: START PESQUISA E CONSULTORIA TECNICA LTDA

Prazo: 19 de julho de 2011, prorrogando-o para 19 de novembro de 2011

Data da Assinatura: 07 de junho de 2011.

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pelo contratado: Sra. Keila Brandão Cavalcanti

ADITIVO 006 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 24/2008 - SEDETEMA

Do objeto: A elaboração do Programa e Política de Regularização Fundiária e Urbanística de Interesse Social, destinada a Comunidade de Quixabeirinha nesta cidade.

Empresa: START PESQUISA E CONSULTORIA TECNICA LTDA

Prazo: 08 de julho de 2011, prorrogando-o para 08 de outubro de 2011

Data da Assinatura: 07 de junho de 2011

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pelo contratado: Sra. Keila Brandão Cavalcanti

ADITIVO 001 DE PRAZO REFERENTE A CONCORRENCIA 008/2009 - SEDETEMA

Do objeto: A elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e para o desenvolvimento e fortalecimento do Sistema da Gestão Ambiental do Município de Mossoró.

Empresa: START PESQUISA E CONSULTORIA TECNICA LTDA

Prazo: 17 de dezembro de 2010, prorrogando-o para 17 de dezembro de 2011

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2010.

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pelo contratado: Sra. Keila Brandão Cavalcanti

ADITIVO 001 DE COMPATIBILIZAÇÃO REFERENTE AO CONVITE Nº 393/2010 - SEDETEMA

Do objeto: Constitui objeto do presente contrato a recuperação de drenagens e desobstrução de galerias, em várias ruas de diversos bairros da cidade de Mossoró/RN.

Empresa: T. D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Para adequação de quantitativo, conforme planilha de compatibilização.

Data da Assinatura: 23 de maio de 2011.

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pela contratada: Srª. Talita Delfino Figueiredo

ADITIVO Nº 001 DE COMPATIBILIZAÇÃO REFERENTE AO CONVITE 372/2010 - SEDETEMA

Do Objeto: Recuperação do canal do Doce, localizado no Bairro Santo Antonio, nesta Cidade.

Para adequação de quantitativo, conforme planilha de compatibilização

Data da Assinatura: 26 de maio de 2011

Empresa: PLUMUS COMERCIO E EDIFICAÇÃO LTDA.

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pelo contratado: José Juberlando da Silva

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADITIVO 007 DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONVITE Nº 050/2010 - PMM - SEDEC

Do objeto: Serviços de aromatização, limpeza e conservação de aparelhos telefônicos nas diversas Secretarias e suas Gerências.

A - Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico - serviços de aromatização limpeza e conserto dos aparelhos telefônicos desta secretaria, pelo período de 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 12 de abril de 2011

Empresa: CARLOS MAGNO ROCHA MAGALHÃES

Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pelo contratado: CARLOS MAGNO ROCHA MAGALHÃES

ADITIVO 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 309/2010 - GEAARH

Do objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços em motores submersos, bombas e instalação de bombas de poços em 43 (quarenta e três) poços distribuídos em 52 (cinquenta e duas) comunidades rurais de Mossoró

Empresa: JOÃO DEHON DA ROCHA - ME

Prazo: 16 de março de 2011, prorrogando-o para 16 de setembro de 2011

Data da Assinatura: 10 de março de 2011.

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pelo contratado: JOÃO DEHON DA ROCHA

ADITIVO Nº 004 (PRAZO) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2009 - GEED

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2010 - GEED, cujo objeto é a reconstrução da Escola Municipal Francisco de Assis Batista, situada a Rua Eufrásio de Oliveira, s/n, Alto da Conceição, Mossoró-RN.

PRAZO: 09 de junho de 2011 e se findará em 09 de julho de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2011

CONTRATADA: COPAGEL - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ISRAEL DE LIMA.

ADITIVO Nº 002 - PRAZO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 007/2009 - GES

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº. 007/2009 - GES, cujo objeto é a prestação de serviços médicos por parte do corpo de profissionais contratado, na especialidade de ANESTESIOLOGIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS, atendidos pela contratante.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de março de 2011 a 01 de março de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2011.

EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ - CNPJ: 07.275.740/0001-80

Assinam pela Contratada: Ronaldo Fixina Barreto

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Assina pela Contratante: Maria de Fátima R. Nogueira (Prefeita)

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2009 - GEED

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2009 - GEED, cujo objeto é a construção de Unidade Escolar no Conjunto Abolição IV, nesta cidade.

PRAZO: 20 de maio de 2011 e se findará em 19 de julho de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2011

CONTRATADA: COPAGEL - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ISRAEL DE LIMA.

ADITIVO Nº 003 (VALOR) - REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 836/2008 - GEED
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO objetiva o acréscimo de valor do contrato original, com base no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 836/2008 - GEED, cujo objeto é a seleção e contratação junto a contratada de profissionais que deverão atuar no Programa de Inclusão de Jovens - ProJovem Urbano, a formação inicial e continuada de educadores e demais ações para a plena execução do Projeto intitulado Programa de Inclusão de Jovens - ProJovem Urbano.
VALOR: R\$ 80.000,00
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2011
CONTRATADA: FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE - CNPJ: 08.350.241/0001-72
ASSINA PELA CONTRATADA: Rodrigo Sérgio Ferreira de Moura
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 005 (PRAZO) - REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 026/2005 - GES
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 026/2005 - GES, cujo objeto é a hospedagem no Albergue de Natal de pacientes que se deslocam a capital para tratamento de quimioterapia e radioterapia e exames especiais não existentes em nossa cidade.
PRAZO: de 04 de janeiro de 2010 e se findará em 03 de janeiro de 2011
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2009
CONTRATADA: Sociedade Espírita de Cultura e Assistência - CNPJ: 08.343.295/0001-00
ASSINA PELA CONTRATADA: Augusto Bernardo da Costa Neto
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 009 (PRAZO) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 001/2009 - GES
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 001/2010 - GES, cujo é a Prestação de serviços, a contratação de cirurgias em geral, em atendimento ao Aditivo do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no dia 30 de outubro de 2008, referente a pagamento de 100% (cem por cento) sobre a produtividade do SUS, como forma de atender as necessidades dos pacientes carentes que necessitam de assistência à saúde.
PRAZO: 03/04/2011 a 03/07/2011.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2011
CONTRATADA: CARDIODIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 35.650.324/0001-50
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Bernardo Américo Miranda Rosado de Sá

ADITIVO Nº 009 (PRAZO) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 001/2009 - GES

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 001/2010 - GES, cujo é a Prestação de serviços, a contratação de cirurgias em geral, em atendimento ao Aditivo do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no dia 30 de outubro de 2008, referente a pagamento de 100% (cem por cento) sobre a produtividade do SUS, como forma de atender as necessidades dos pacientes carentes que necessitam de assistência à saúde.
PRAZO: 03/04/2011 a 03/07/2011.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2011
CONTRATADA: CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA - CNPJ: 00.979.701/0001-14
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco José Cure de Medeiros.

ADITIVO Nº 006 (PRAZO) - REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 026/2005 - GES

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 026/2005 - GES, cujo objeto é a hospedagem no Albergue de Natal de pacientes que se deslocam a capital para tratamento de quimioterapia e radioterapia e exames especiais não existentes em nossa cidade.
PRAZO: de 03 de janeiro de 2011 e se findará em 03 de janeiro de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2009
CONTRATADA: SOCIEDADE ESPÍRITA DE CULTURA E ASSISTÊNCIA - CNPJ: 08.343.295/0001-00
ASSINA PELA CONTRATADA: Augusto Bernardo da Costa Neto
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publica no JOM de 31 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE ADITIVO Nº 001, referente à CONCORRÊNCIA Nº 007/2009 - GES, publicado no JOM de 18 de janeiro de 2011, página 01. Onde se lê: "PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de novembro de 2010 a 01 de novembro de 2011". Leia-se: "Em função dessa Retificação, "PRAZO: 04 (quatro) meses, com vigência a partir de 01 de novembro de 2010 a 28 de fevereiro de 2011".

**Aviso de Licitação
 Concorrência nº 004/2011 - GES**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 379/2010, de 30 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço Global, no dia 05 de agosto de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - Centro - Mossoró-RN cujo objeto desta licitação é a contratação de estabelecimento de saúde credenciado pelo SUS, localizado geograficamente no âmbito do Município de Mossoró - RN, para prestação de serviço de Atenção à Saúde auditiva na Alta Complexidade, a fim de atender a demanda da população usuária do sistema de saúde pública de Mossoró e cidades referenciadas das Regiões Oeste e Alto-Oeste. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de junho de 2011
 Comissão de Licitação 02.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2011 - GEED
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei nº 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2011 - GEED, homologado em 19 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL POTIGUAR - COODAP
CNPJ: 11.090.448/0001-60 **TEL:**
ENDEREÇO: SÍTIO PAU BRANCO, S/N - ZONA RURAL MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE SOCORRO SANTOS RIBEIRO
RG: 001.371.725 SSP/RN **C P F :**

913.948.214-68

ITEM 01: 26.950 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA) QUILOS DE BANANA MAÇA; EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,55 (DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 68.722,50 (SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM 02: 16.840 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA) QUILOS DE MAMÃO FORMOSA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02. (SARC. ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.682,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS);
ITEM 03: 13.470 (TREZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA) QUILOS DE MELÃO JAPONÊS, GRANDE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.511,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS);
ITEM 04: 33.680 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA) QUILOS DE MELANCIA; REDONDA; GRAUDA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02. (SARC. ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 30.312,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E DOZE REAIS);
ITEM 05: 8.670 (OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA) QUILOS DE JERIMUM MADURO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA NORMAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.271,00 (ONZE MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS);
ITEM 06: 8.670 (OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA) QUILOS DE BATATA DOCE; AMARELA; BOA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAUDA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02. (SARC. ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.271,00 (ONZE MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS);
ITEM 07: 670 (SEISCENTOS E SETENTA) QUILOS DE CEBOLINHA; FRESCA; EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO FIRME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; APRESENTAÇÃO EM MO-

LHOS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST.NORMAT.CONJ.N 9.12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.943,00 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS); ITEM 08: 670 (SEISCENTOS E SETENTA) QUILOS DE COENTRO; FRESCO; EXTRA DE OTIMA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO FIRME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; APRESENTAÇÃO EM MOLHOS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST.NORMAT.CONJ.N 9.12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.943,00 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS); ITEM 09: 8.420 (OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE) QUILOS DE TOMATE; CAQUI; EXTRA; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 24.418,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS); ITEM 10: 8.420 (OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE) QUILOS DE CENOURA; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 20.208,00 (VINTE MIL DUZENTOS E OITO REAIS);

TOTAL: R\$ 205.281,50 (DUZENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Frutas, Legumes e Verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com Pregão Presencial, Lei nº 11.947, e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, ambas de 16/07/2009, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 043/2011 - GEED e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Educação e do Desporto - GEED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.030 - Aquisição de Gêneros Alimentícios - Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo), Fonte: 187 (Transferências do FNDE).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2011 - GEED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2011 - GEED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2011 - GEED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009 e o cronograma de entrega disponibilizado pela Gerência Executiva da Educação.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2011 - GEED e seus anexos, e a proposta da empresa: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL POTIGUAR - COODAP, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 19 de maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Progeiro

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL POTIGUAR - COODAP
CNPJ: 11.090.448/0001-60
MARIA DE SOCORRO SANTOS RIBEIRO
CPF: 913.948.214-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2011 - GEED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos seis dias do mês de Maio do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei nº 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2011 - GEED, homologado em 13 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: MERCANTIL CIDADE LTDA
CNPJ: 05.369.850/0001-85 TEL: (84) 3315-1126
ENDEREÇO: RUA DES. DIONÍSIO FILGUEIRA, 313 - CENTRO - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MIRON FELIPE DE MENDONÇA NETO
RG: 134146 SSP/RN CPF: 850.777.554-34

ITEM 04: 240.000 (DUZENTOS E QUARENTA E MIL) UNIDADES DE

PÃO FRANCÊS. MARCA: DA CASA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS);

TOTAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a garantir alimentação escolar dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital do PREGÃO PRESENCIAL 036/2011 - GEED e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Educação - GEED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1030 - Aquisição de Gêneros Alimentícios - Elemento de Despesa: 339030 (Material de Consumo), Fonte: 187 (Transferências do FNDE), Fonte: 111 - (Receitas de Impostos Vinculada a Educação)

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, dada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2011 - GEED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2011 - GEED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2011 - GEED pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2011 - GEED e seus anexos, e as propostas das empresas: MERCANTIL CIDADE LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregeiro

MERCANTIL CIDADE LTDA
CNPJ: 05.369.850/0001-85
REPRESENTANTE
MIRON FELIPE DE MENDONÇA NETO
CPF: 850.777.554-34

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2011 - GEED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos seis dias do mês de Maio do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público

interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2011 - GEED, homologado em 13 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61 TEL: (84) 3314-3384

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407 - BELO HORIZONTE - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
RG: 1.164.155 ITEP/RN C P F : 702.099.284-68

ITEM 01: 43.200 (QUARENTA E TRES MIL) LITROS DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" EM SACO DE POLIETILENO, ACONDICIONADO EM SACO DE 1 LITRO. MARCA: CABBUGI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 103.680,00 (CENTO E TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS);
ITEM 02: 36.000 (TRINTA E SEIS MIL) UNIDADES DE BEBIDA LACTEA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA EM SACO DE POLIETILENO DE 01 LITRO. MARCA CABBUGI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,64 (DOIS REAIS E SEXTENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 95.040,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS);
ITEM 03: 168.420 (CENTO E SEXTENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE) UNIDADES DE OVOS DE GALINHA TIPO "A", ACONDICIONADO EM BANDEJA COM 30 UNIDADES. MARCA. AVE FONTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,29 (VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 48.841,80 (QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS);

TOTAL: R\$ 247.561,80 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SEXTENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a garantir alimentação escolar dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital do PREGÃO PRESENCIAL 036/2011 - GEED e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Educação - GEED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1030 - Aquisição de Gêneros Alimentícios - Elemento de Despesa: 339030 (Material de Consumo), Fonte: 187 (Transferências do FNDE), Fonte: 111 - (Receitas de Impostos Vinculada a Educação)

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão

Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, dada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2011 - GEED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2011 - GEED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2011 - GEED pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresenta-

ção de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2011 - GEED e seus anexos, e as propostas das empresas: VAREJÃO OESTE LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61
REPRESENTANTE
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 702.099.284-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2011 - GEED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos três dias do mês de Maio do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2011 - GEED, homologado em 10 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: MERCANTIL CIDADE LTDA
CNPJ: 05.369.850/0001-85 TEL: (84) 3315-1126
ENDEREÇO: RUA DES. DIONÍSIO FILGUEIRA, 313 - CENTRO - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA
RG: 1.354.817 SSP/RN C P F : 878.510.754-91

ITEM 02: 20.210 (VINTE MIL DUZENTOS E DEZ) QUILOS DE ARROZ POLIDO TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA/MARCA PRIMOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,34 (UM REAL E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 27.081,40 (VINTE E SETE MIL, OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITEM 03: 1.200 (UM MIL E DUZENTOS) QUILOS DE ACHOCOLATADO EM PO; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLÚVEL, LEITE EM PO INTEGRAL E DESNATADO, SÓLIDOS DO LEITE, MALTODEXTRINA, CANELA, SAL, ACÚCAR E ANTIUMECTANTE INS 551; CONSTITUÍDO DE PO FINO E HOMOGÊNEO, TIPO LEITE MALTADO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO ALUMINIZADO, CONTENDO 1KG; E SUAS CONDIÇÕES

DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA/MARCA DA BARRA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,96 (QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.952,00 (CINCO MIL NOVECENOS E CINQUENTA E DOIS REAIS);

ITEM 04: 1.200 (UM MIL E DUZENTOS) QUILOS DE BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 8 KG. MARCA VITARELA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,76 (TRES REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.512,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS);

ITEM 05: 7.200 (SETE MIL E DUZENTOS) QUILOS DE BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, ACÚCAR, SAL, SORO DE LEITE, EMBALAGEM FILME BOPP COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 400 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA/MARCA VITARELA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,76 (TRES REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 27.072,00 (VINTE E SETE MIL E SETENTA E DOIS REAIS);

ITEM 09: 10.110 (DEZ MIL CENTOS E DEZ) QUILOS DE FEIJÃO; CARIÓCA; TIPO 2; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA/MARCA AZULÃO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,08 (DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 21.028,80 (VINTE E UM MIL VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

ITEM 11: 21.890 (VINTE E UM MIL OITO CENTOS E NOVENTA) QUILOS DE MACARRÃO; MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%; ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 500 G.; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES. RDC 12/01 ANVISA/MS), (RES. 363/05 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA/MARCA FORTALEZA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,81 (DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 61.510,90 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

ITEM 13: 1.680 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA) QUILOS DE SAL; REFINADO; IODADO; COM RN NO MÍNIMO 96,95%; DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 QUILO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28 DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICA-

CAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA-RN

TOTAL: R\$ 147.997,10 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a garantir alimentação escolar dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital do PREGÃO PRESENCIAL 029/2011 - GEED e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Educação - GEED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1030 - Aquisição de Gêneros Alimentícios - Elemento de Despesa: 339030 (Material de Consumo), Fonte: 187 (Transferências do FNDE). Fonte: 111 - (Receitas de Impostos Vinculada a Educação)

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2011 - GEED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta

ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2011 - GEED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2011 - GEED pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2011 - GEED e seus anexos, e as propostas das empresas: MERCANTIL CIDADE LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

MERCANTIL CIDADE LTDA
CNPJ: 05.369.850/0001-85
REPRESENTANTE
MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA
CPF: 878.510.754-91

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2011 - GEED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos três dias do mês de Maio do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público

interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2011 - GEED, homologado em 10 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61 TEL: (84) 3314-3384
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407 - BELO HORIZONTE - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
RG: 1.164.155 ITEP/RN C P F : 702.099.284-68

ITEM 01: 9.600 (NOVE MIL E SEISCENTOS) QUILOS DE AÇUCAR; OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO CONTENDO 1 QUILO, VALIDADE MINIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA EOCOACUCAR. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,74 (UM REAL E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 16.704,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS);

ITEM 06: 670 (SEISCENTOS E SETENTA) QUILOS DE COLORIFICO; EM PO FINO, HOMOGENEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMENS GENUINOS; GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS; DE COLORACAO VERMELHO INTENSO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM NO MINIMO 100 GRAMAS, ATOXICO, RESISTENTE; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12486, DE 20/10/78) MARCA, KIMIMO. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 2,45 (DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.641,50 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 08: 13.470 (TREZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA) QUILOS DE FLOCOS DE MILHO; PRODUTO AMILAGEO EXTRAIDO DO MILHO, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL FECHADO E EMBALADO EM CAIXA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; MARCA, CLARAMILA O PREÇO UNITARIO DE R\$ 0,95 (NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 12.796,50 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 10: 1.200 (UM MIL E DUZENTOS) QUILOS DE MARGARINA; COM SAL; TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 60%; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLASTICO, ATOXICO, DE 500 GRAMAS, C/ VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; CONFORME PORTARIA 372/97 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA PURO SABOR. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,80 (TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$

4.560,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)
 ITEM 12: 2.620 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE) LITROS DE OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL; ISENTOS DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA LIZA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 275 (DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.205,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINCO REAIS);
 ITEM 14: 2.690 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA) LITROS DE TEMPERO COMPLETO; CONTEUDO VINAGRE DE ALCOOL, ERVAS AROMATIZANTES, COMINHO, PIMENTA DO REINO, COLORÓFICO, EMBALADO EM GARRAFÃO PLÁSTICO COM TAMPÃO CONTEUDO NO MÍNIMO 750 ML; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS D'Ê ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPÃO INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-7 2(Decreto 12486, DE 20/10/78), MARCA FOLHA VERDE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,59 (UM REAL E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.277,10 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS);

TOTAL: R\$ 47.184,10 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a garantir alimentação escolar dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital do PREGÃO PRESENCIAL 029/2011 - GEED e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Educação - GEED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1030 - Aquisição de Gêneros Alimentícios - Elemento de Despesa: 339030 (Material de Consumo), Fonte: 187 (Transferências do FNDE). Fonte: 111 - (Receitas de Impostos Vinculada a Educação)

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação

de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, dada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2011 - GEED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2011 - GEED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2011 - GEED pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplimento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Mu-

nicipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2011 - GEED e seus anexos, e as propostas das empresas: VAREJÃO OESTE LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
 Pregoeiro

VAREJÃO OESTE LTDA
 CNPJ: 10.857.970/0001-61
 REPRESENTANTE
 MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
 CPF: 702.099.284-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2011 - GEDS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2011 - GEDS, homologado em 12 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: MERCANTIL CIDADE LTDA
 CNPJ: 05.369.850/0001-85 TEL: (84) 3315-1126
 ENDEREÇO: RUA DES. DIONÍSIO FILGUEIRA, 313 - CENTRO - MOSSORÓ/RN
 REPRESENTANTE LEGAL: MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA
 RG: 1.354.817 SSP/RN C P F : 878.510.754-91

ITEM 07: 400 (QUATROCENTOS) QUILOS DE PIMENTÃO VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA IN NATURA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,10 (UM REAL E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);

TOTAL: R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a execução do Programa da Sopa e do Pão coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 027/2011 - GEDS e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Pro-

jetos Atividades: 1.061 – Atendimento do Cadastro Único Bolsa Família – 2.082 – Atenção à Pessoa Idosa – 2.084 – Assistência à Criança/Família e 2.140 – Segurança Alimentar e Nutricional – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 100 (Recursos Ordinários) e 186 (Transferências do FNAS).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2011 - GEDS.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2011 - GEDS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2011 - GEDS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência

deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2011 - GEDS e seus anexos, e as posturas da empresa: MERCANTIL CIDADE LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 12 de maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro
MERCANTIL CIDADE LTDA
CNPJ: 05.369.850/0001-85
MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA
CPF: 878.510.754-91

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2011 – GEDS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2011 – GEDS, homologado em 12 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61 TEL: (84) 3314-3384
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407 – BELO HORIZONTE – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
RG: 1.164.155 ÍTEP/RN C P F : 702.099.284-68

ITEM 01: 1.600 (UM MIL E SEISCENTOS) QUILOS DE CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM

LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NACIONAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,69 (SESSENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.104,00 (UM MIL CENTO E QUATRO REAIS)
ITEM 02: 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) QUILOS DE JERIMUM MADURO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA NORMAL, NACIONAL, AO PRELO UNITÁRIO DE R\$ 0,28 (VINTE E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 672,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
ITEM 04: 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) QUILOS DE BATATA INGLESA; LISA; DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAUDA; ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA DE (830X500)MM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 250/02 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, NACIONAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS);
ITEM 05: 800 (OITOCENTOS) QUILOS DE CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22 DE SETEMBRO 2005; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA, N 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, NACIONAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,59 (CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 472,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);
ITEM 06: 1.600 (UM MIL E SEISCENTOS) QUILOS DE COENTRO; FRESCO; EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO FIRME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST. NORMAT. CONJ. N 9, 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, NACIONAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,16 (DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 256,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS);
ITEM 08: 1.200 (UM MIL E VINTE) QUILOS DE TOMATE; CAQUI; EXTRA; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, NACIONAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);

TOTAL: R\$ 6.824,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a execução do Programa da Sopa e do Pão coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 027/2011 - GEDS e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1.061 - Atendimento do Cadastro Único Bolsa Família - 2.082 - Atenção à Pessoa Idosa - 2.084 - Assistência à Criança/Família e 2.140 - Segurança Alimentar e Nutricional - Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 100 (Recursos Ordinários) e 186 (Transferências do FNAS).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2011 - GEDS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2011 - GEDS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta

apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2011 - GEDS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2011 - GEDS e seus anexos, e as propostas da empresa: VAREJÃO OESTE LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 12 de maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 702.099.284-68

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011 - GEED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos seis dias do mês de maio do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto

Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2011 - GEED, homologado em 13 de Maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: MERCANTIL CIDADE LTDA
CNPJ: 05.369.850/0001-85 TEL: (84) 3315-1126
ENDEREÇO: RUA DES. DIONÍSIO FILGUEIRA, 313 - CENTRO - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA
RG: 1.354.817 SSP/RN C P F : 878.510.754-91

ITEM 01: 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) QUILOS DE CARNE DE SOL BOVINA; COXAO DURO; PEÇA INTEIRA; RESFRIADO; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. MARCA MAFRIPAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,90 (QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)M TOTALIZANDO R\$ 35.760,00 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS);

ITEM 02: 6.740 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA) QUILOS DE CARNE BOVINA MOÍDA; MÚSCULO; MOÍDA; RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO ENTRE 4 E 5KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. MARCA MAFRIPAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,80 (DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 86.272,00 (OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);

ITEM 03: 4.340 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA) QUILOS DE COSTELA BOVINA; EM TIRAS; RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO 5KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. MARCA MAFRIPAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,85 (NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 42.749,00 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS);

ITEM 05: 6.000 (SEIS MIL) QUILOS DE CARNE BOVINA; MÚSCULO/AGEM; PEÇA INTEIRA; RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. MARCA MAFRIPAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,65 (DOZE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 75.900,00 (SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 240.681,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes) destinados a garantir a alimentação escolar dos alunos da educação infantil (creches) e do ensino fundamental, nas unidades de ensino da Rede Municipal integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar - PNAE, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 037/2011 - GEED e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.030 - Aquisição de Gêneros Alimentícios - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 111 (Receita de Impostos Vinculados a Educação) e 187 (Transferências do FNDE).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, dada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011 - GEED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011 - GEED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta

apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011 - GEED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011 - GEED e seus anexos e as propostas da(s) empresa(s): MERCANTIL CIDADE LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 13 de Maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

MERCANTIL CIDADE LTDA
CNPJ: 05.369.850/0001-85
MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA
CPF: 878.510.754-91

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011 - GEED ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos seis dias do mês de maio do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA,

nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2011 - GEED, homologado em 13 de Maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61 TEL: (84) 3316-5039
ENDERECO: RUA ANTÔNIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3.407 - BELO HORIZONTE - MOSSORÓ - RN.
REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
RG: 1.164.155 ITEP/RN C P F : 702.099.284-68

ITEM 04: 16.840 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA) QUILOS DE FRANGO CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 2244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. MARCA RIVELLY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 84.200,00 (OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 84.200,00 (OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS);

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes) destinados a garantir a alimentação escolar dos alunos da educação infantil (creches) e do ensino fundamental, nas unidades de ensino da Rede Municipal integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar - PNAE, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 037/2011 - GEED e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.030 - Aquisição de Gêneros Alimentícios - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 111 (Receita de Impostos Vinculados a Educação) e 187 (Transferências do FNDE).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, dada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011 - GEED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011 - GEED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011 - GEED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011 - GEED e seus

anexos, e as propostas da(s) empresa(s): VAREJÃO OESTE LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 13 de Maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 702.099.284-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011 – GEED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011 – GEED, homologado em 19 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: G. FRANK DE SOUZA - ME
CNPJ: 02.660.274/0001-32 TEL: (84) 3317-2542

ENDEREÇO: AV. JERÔNIMO DIX NEUF ROSADO, BOX 343, 347 E 353 PAREDOES - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: GILDECLEI FRANK DE SOUZA
RG: 1619428-SSP/SP C P F : 026.472.324-40

ITEM 02: 120.000 (CENTO E VINTE MIL) UNIDADES DE LARANJA PERA; FRESCA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,08 (OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 03: 9.600 (NOVE MIL E SEISCENTOS) QUILOS DE MARACUJÁ; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,95 (NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.120,00 (NOVE MIL CENTO E VINTE REAIS);

ITEM 04: 670 (SEISCENTOS E SETENTA) QUILOS DE ALHO. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,50 (OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO

R\$ 5.695,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

TOTAL: R\$ 24.415,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras) destinados a garantir a alimentação escolar dos alunos da educação infantil (creches) e do ensino fundamental, nas unidades de ensino da Rede Municipal integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar - PNAE, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 044/2011 - GEED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1030 – Aquisição de Gêneros Alimentícios – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 111 (Receita de Impostos Vinculada à Educação). Fonte: 187 Transferências do FNDE.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, dada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011 - GEED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011 -

GEED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011 - GEED pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011 - GEED e seus anexos, e as propostas da empresa: G.FRANK DE SOUZA - ME, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 19 de Maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

G.FRANK DE SOUZA - ME
CNPJ: 02.660.274/0001-32
GILDECLEI FRANK DE SOUZA
CPF: 026.472.324-40

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011 – GEED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011 - GEED, homologado em 19 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: V.D.DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 35.306.562/0001-42 TEL: (84) 3321-1803

ENDEREÇO: CENTRO DE ABAST. DE MOSSORÓ, BOX 17-PAREDOES-MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: VALTER DUARTE DE OLIVEIRA
RG: 534326-1/TEP/RN C P F : 430238354-20

ITEM 01: 16.800 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS) QUILOS DE ABACAXI; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, (INST.NORM.MT.N 01 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,49 (QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.232,00 (OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS);

ITEM 05: 6.740 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA) QUILOS DE CEBOLA BRANCA; DE PRIMEIRA; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22 DE SETEMBRO 2005; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA, N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA NACIONAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,47 (QUARENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.167,80 (TRES MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS);

TOTAL: R\$ 11.399,80 (ONZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras) destinados a garantir a alimentação escolar dos alunos da educação infantil (creches) e do ensino fundamental, nas unidades de ensino da Rede Municipal integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar - PNAE, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 044/2011 - GEED.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrão por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1030 - Aquisição de Gêneros Alimentícios - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo). Fonte: 111 (Receita de Impostos Vinculada à Educação). Fonte: 187 Transferências do FNDE.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização

de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, dada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011 - GEED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011 - GEED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011 - GEED pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência

Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011 - GEED e seus anexos, e as propostas da empresa: V.D.DE OLIVEIRA-ME, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 19 de Maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

V.D.DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 35.306.562/0001-42
VALTER DUARTE DE OLIVEIRA
CPF: 430238354-20

REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011 – GEED

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA – SGP (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO - CARONA) E A VAREJÃO OESTE LTDA.

Aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, de um lado o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, na qualidade de CONTRATANTE, e como CONTRATADA, a empresa VAREJÃO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.857.970/0001-61, com sede à RUA ANTÔNIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3.407 – BELO HORIZONTE – MOSSORÓ - RN, nestes termos representada pelo seu REPRESENTANTE o Sr. MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA, portador do CPF n.º 702.099.284-68 e RG. 1.164.155 ITEP-RN, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento de contrato, elaborado com fulcro nas disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, DECRETO FEDERAL N.º 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, DECRETO FEDERAL N.º 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N.º 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009, das demais normas legais aplicáveis, em vista e na condição de PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial n.º 006/2011 - GEED e mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA

CNPJ: 10.857.970/0001-61 TEL: (84) 3316-5039

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3.407 – BELO HORIZONTE – MOSSORÓ - RN
REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
RG: 1.164.155 ITEP-RN C P F : 702.099.284-68

ITEM 02: 500 (QUINEHNTOS) RESMAS DE PAPEL OFÍCIO BRANCO A4, MEDINDO 210 X 297 MM; NA COR BRANCA; PESANDO 75 GR/M2 NO MÍNIMO; RESMA COM 500 FOLHAS, MARCA CIS; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

TOTAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

a.- Contratação de empresa para fornecimento MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 006/2011 – GEED e de acordo com as requisições da Secretaria do Gabinete da Prefeita - SGP.

1.2 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.002 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete da Prefeita. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante neste Contrato, na forma do na forma do art. 12 do Decreto Federal 3.931 e art. 65, §§ 1º 2º da Lei 8.666/1993.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade deste Contrato, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS

3.1 - Os preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade deste Contrato.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, poderá se promover o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Prefeitura de Mossoró adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Contrato.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

4.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

4.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

4.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência do

Pregão Presencial n.º 006/2011 – GEED, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

4.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

5.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

5.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. – Os preços poderão ser alterados desde que preenchidos os requisitos informados no Art. 15, parágrafos, do DECRETO MUNICIPAL N.º 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

6.2 - Integram esta CONTRATO, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011 - GEED e seus anexos, assim como a Ata de Registro de Preços, e a proposta da empresa: VAREJÃO OESTE LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 3.931/2001 e Decreto Municipal 3.510/2009

6.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró, 31 de maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA
CONTRATANTE

VAREJÃO OESTE LTDA.
CNPJ: 10.857.970/0001-61
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 702.099.284-68
CONTRATADA

REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011 – GEED

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA – SGP (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO - CARONA) E A PAPELARIA SOMATEX LTDA.

Aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, de um lado o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, na qualidade de CONTRATANTE, e como CONTRATADA, a empresa PAPELARIA SOMATEX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.047.741/0001-03, com sede à AVENIDA

ALBERTO MARANHÃO, 1.489 - CENTRO - MOSSORÓ - RN, nestes termos representada pelo seu REPRESENTANTE o Sr. GEZI SOUZA DA SILVA, portador do CPF nº. 720.470.464-91 e RG. 990.777 ITEP/RN, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento de contrato, elaborado com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/2005, DECRETO FEDERAL Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, DECRETO FEDERAL Nº 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009, das demais normas legais aplicáveis, em vista e na condição de PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 006/2011 - GEED e mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA: SOMATEX COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 70.047.741/0001-03 TEL: (84) 3317-2146
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1.489 - CENTRO - MOSSORÓ - RN
REPRESENTANTE LEGAL: GEZI SOUZA DA SILVA
RG: 990.777 ITEP/RN C P F :
720.470.464-91

ITEM25:200(DUZENTOS) ROLOSDEFITA CREPE ADESIVA, MEDINDO 25MM X 50 MM, NA COR MARROM, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVADO A BASE DE RESINA E BORRACHA, MARCA EUROCEL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,25 (TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM32:200(DUZENTOS) UNIDADESDECADERNO BROCHURA; GRAMPEADO; NO FORMATO 1/4; CAPA EM 4 CORES; PESANDO 90G/M2 (GRAMATURA DA CAPA); COM 48 FOLHAS C/ TOLERANCIA DE +/- 20%; PESANDO 56G/M2 (GRAMATURA DAS FOLHAS), MARCA BRIMPRESS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,85 (UM REAL E OITENTA E CINCO CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM39:200(DUZENTOS) UNIDADESDEPASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO COR AZUL E AMARELA 4 CM, MARCA CARTEX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

ITEM41:10(DEZ) UNIDADESDEPERFURADOR PARA PAPEL EM ESTRUTURA MELÁTICA, COM CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VASADORES, NA COR PRETA, MARCA CIS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,80 (SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS);

ITEM43:10(DEZ) UNIDADESDEPILHA PEQUENA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), CARTELÁ COM 4 UNIDADES, MARCA BIC.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,15 (SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 61,50 (SESSENTA E UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM44:1(UM REAL)CAIXASDEPILHA MEDIA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ, NO TAMANHO MEDIA (C) NOMAS, NEDA/ANSI 14 A, IEC LR 14, CAIXA COM 24 UNIDADES, MARCA BIC.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 106,80 (CENTO E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 106,80 (CENTO E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);

ITEM55:10(DEZ) UNIDADESDEGRAMPEADOR DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; 26/6; BASE COM 17 CM, MARCA EAGLE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,80 (SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS);

ITEM57:30(TRINTA) UNIDADESDECOLA: LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR; RÁPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES MARCA BAMBINI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,20 (SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 216,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS);

ITEM59:4(QUATRO) PACOTESDEPAPEL MADEIRA NA COR OURO MEDINDO 66X96CM PESANDO 75 GR, PACOTE COM 250 MI-

LHAS MARCA AMERICANA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 62,00 (SESSENTA E DOIS REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 248,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS);

ITEM68:50(CINQUENTA) PACOTESDECARTOLINA ESCOLAR, PESANDO 240G/M²; NAS CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, MARCA JANDAIA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,75 (QUINZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 787,50 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM65:10(DEZ) CAIXASDELÁPIS GRAFITE CORPO MADEIRAM, NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA GRAFITE, Nº 2, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSÓRIO ADICIONAL SEM PONTA. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES; MARCA CIS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS) , TOTALIZANDO R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS);

ITEM6:50(CINQUENTA) CAIXASDECANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1,00 MM NA COR PRETA TAMPANCIASFIXANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA ECONOMIC COMPACTOR.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,60 (QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 730,00 (SETECENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM9:4(QUATRO) PACOTESDEPAPEL ALMAÇO, PAPEL ALMAÇO PALTADO, COM MARGEM, EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (220 X 330)MM, PACOTE 400 FOLHAS, MARCA JANDAIA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,80 (QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 59,20 (CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS);

ITEM19:50(CINQUENTA) CAIXASDECLIPS, ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0, CAIXA COM 25 UNIDADES CONTENDO 50 CLIPES CADA, MARCA FERPLAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,80 (DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) , TOTALIZANDO R\$ 940,00 (NOVECENTOS E QUARENTA REAIS);

TOTAL: R\$ 4.795,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

a. - Contratação de empresa para fornecimento MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 006/2011 - GEED e de acordo com as requisições da Secretaria do Gabinete da Prefeita - SGP.

1.2 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.002 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete da Prefeita. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante neste Contrato, na forma do na forma do art. 12 do Decreto Federal 3.931 e art. 65, §§ 1º 2º da Lei 8.666/1993.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade deste Contrato, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS

3.1 - Os preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade deste Contrato.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, poderá se promover o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, mediante solicitação fundamentada

e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Prefeitura de Mossoró adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Contrato.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

4.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

4.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

4.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 006/2011 - GEED, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

4.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

5.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

5.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os preços poderão ser alterados desde que preenchidos os requisitos informados no Art. 15, parágrafos, do DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

6.2 - Integram esta CONTRATO, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011 - GEED e seus anexos, assim como a Ata de Registro de Preços, e a proposta da empresa: PAPELARIA SOMATEX LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 3.931/2001 e Decreto Municipal 3.510/2009

6.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró, 31 de maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA
CONTRATANTE

SOMATEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 70.047.741/0001-03
GEZI SOUZA DA SILVA
CPF: 720.470.464-91
CONTRATADA

REFERENTE À CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2011 – GEED

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA – SGP (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO - CARONA) E A ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, de um lado o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, na qualidade de CONTRATANTE, e como CONTRATADA, a empresa ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.845.028/0001-79, com sede à RUA JERÔNIMO ROSADO, 154 – CENTRO – MOSSORÓ - RN, nestes termos representada pelo seu REPRESENTANTE o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES, portador do CPF nº. 188.282.214-53 e RG. 367.731 SSP/RN, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento de contrato, elaborado com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/2005, DECRETO FEDERAL Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, DECRETO FEDERAL Nº 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009, das demais normas legais aplicáveis, em vista e na condição de PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO (CARONA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Pregão Presencial nº 006/2011 - GEED e mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.845.028/0001-79 TEL: (84) 3316-1515
ENDEREÇO: RUA JERÔNIMO ROSADO, 154 – CENTRO – MOSSORÓ - RN
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES
RG: 367.731 SSP/RN C P F : 188.282.214-53

ITEM26:200(DUZENTOS) ROLOSDEFITA CREPE ADESIVA, MEDINDO 45MM X 50 M, NA COR MARROM, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVADO A BASE DE RESINA E BORRACH, MARCA 2564 – 3M.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 6,30 (SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 1.260,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS);
ITEM27:100(CEM)CAIXASDELÁPIS HIDROCOR - CAIXA COM 12 UNIDADES - FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA COMPACTOR NEOPON.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 4,90 (QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS);
ITEM28:50(CINQUENTA)CENTOSDEENVELOPE EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO 114 X 229 MM, NA COR BRANCA. MARCA RELUC.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS);
ITEM29:10(DEZ)CENTOSDEENVELOPE EM PAPEL KRAFTY, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, COM ABA, NA COR OURO, MEDINDO 229 X 324 MM,

MARCA RELUC.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 12,50 (DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS);
ITEM30:20(VINTE)CENTOSDEENVELOPE EM PAPEL KRAFTY, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, COM ABA, NA COR OURO, MEDINDO 200 X 280 MM, MARCA RELUC.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 10,95 (DEZ REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 219,00 (DUZENTOS E DEZENOVE REAIS);
ITEM31:200(DUZENTOS) UNIDADESDEFITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRANSPARENTE, MARCA EMBALANDO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 0,40 (QUARENTA CENTAVOS DE REAL) TOTALIZANDO R\$ R\$ 80,00 (OITENTA REAIS);
ITEM33:50(CINQUENTA) UNIDADESDELIVRO ATA MEDINDO 320 X 220 MM, TRANSVERSAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/2, MARCA GRAFSET.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 4,55 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 227,50 (DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM34:50(CINQUENTA) RESMADEPAPEL OFÍCIO CORES VARIADAS A4 MEDINDO 210X297MM PESANDO 75GR/M2 NO MÍNIMO - RESMA COM 500 FOLHAS, MARCA REPORT.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 15,80 (QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS);
ITEM35:20(VINTE) UNIDADESDELIVRO PROTOCOLO MEDINDO 145 X 205 MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFF SET, PESANDO 56G/M2, MARCA GRAFSET.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 3,00 (TRÊS REAIS) TOTALIZANDO R\$ R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS);
ITEM36:200(DUZENTOS) UNIDADESDECANETA MARCA TEXTO: CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR VERDE, MARCA MASTERPRINT.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 0,40 (QUARENTA CENTAVOS DE REAL) TOTALIZANDO R\$ R\$ 80,00 (OITENTA REAIS);
ITEM38:100(CEM) UNIDADESDEPASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 70 (Lombo Largo), COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL TIPO DOIS FUROS, COM VISOR LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA, MARCA FRAMA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 3,65 (TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 365,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS);
ITEM40:30(TRINTA) PACOTESDEPASTA DE ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO, CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, NA COR AMARELA, PACOTE COM 25 UNIDADES, MARCA POLIBRAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS);
ITEM42:20(VINTE) UNIDADESDEPILHA PALITO TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEMDE 1.5V, IMPEDANÇIA INTERNA NOMINAL 250M-OHM EM 1KHZ, NO TAMANHO PALITO (AAA), NORMAS, NEDA/ANSI 24A, IEC LR03, CARTELA COM 2 UNIDADES, MARCA GP.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 58,00 (CINQUENTA E OITO REAIS);
ITEM45:1(UM) CAIXASDEPILHA GRANDE TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1.5V, IMPEDANÇIA INTERNA NOMINAL 136 M-OHM EM 1 KHZ, NO TAMANHO GRANDE (D) NORMAS NEDA/ANSI 13 A, IEC LR20, CARTELA COM 24 UNIDADES, MARCA DU: RACEL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 124,50 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 124,50 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM46:100(CEM) UNIDADESDEPINCEL ATOMICO PONTA DE FILTRO, REDONDA, RECARREGAVEL, EM DIVERSAS CORES:

AZUL, VERMELHO E PRETO, MARCA DE-SART.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 0,70 (SETENTA CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ R\$ 70,00 (SETENTA REAIS);
ITEM47:30(TRINTA) UNIDADESDECD-R PARA GRAVAÇÃO AUDIO E DADOS; OPTICA GRAVAVEL; CAPACIDADE DE 700 MB E 80 MINUTOS; VELOCIDADE DE 48X; NA COR PRATA; EMBALAGEM EM TUBO COM 100 UNIDADES, MARCA CIS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 42,50 (QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 1.275,00 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);
ITEM50:5(CINCO) UNIDADESDETONER HP LASER - 1022N, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, MARCA ORIGINAL HP 12A.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 189,00 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 945,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);
ITEM51:5(CINCO) UNIDADESDETONER HP LASER - 1020N, COMPONENTES NOVOS 100% COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, MARCA ORIGINAL HP 12ª.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 189,00 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 945,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);
ITEM52:10(DEZ) UNIDADESDETONER HPLASER 1320N, COMPONENTES 100% NOVOS, COM VALIDADE DE NO MIN 12 MESES E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, MARCA Q 5949A ORIGINAL HP.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 214,00 (DUZENTOS E QUATORZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 2.140,00 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS);
ITEM60:50(CINQUENTA) UNIDADESDERECADO AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFFSET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL; MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, VAL 24 MESES; NA COR AMARELA MARCANOT FIX NF7 - 3M.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 70,00 (SETENTA REAIS);
ITEM61:10(DEZ) UNIDADESDEPISTOLA COLA QUENTE GRANDE MARCA GRAMPLINE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 8,90 (OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 89,00 (OITENTA E NOVE REAIS);
ITEM62:50(CINQUENTA) UNIDADESDEREFIL TIPO BASTÃO DE COLA QUENTE EM CILICONE, GROSSO, TRANSPARENTE, GROSSO, DIMENSÕES EM TORNO DE 30X1CM, MARCA CIS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 0,68 (SESSENTA E OITO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS);
ITEM68:10(DEZ) UNIDADESDEBOBINA DE PAPEL PARA FAC-SIMILE EM PAPEL TERMICO; GRAMATURA DE 60G/M2; MEDINDO (216MMX25MM) POR UNIDADE; NA COR BRANCA, MARCA FAXFORM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 3,40 (TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS);
ITEM1:20(VINTE) RESMADEPAPEL OFÍCIO PESO 40 - TAM. A4 C/ 500 FOLHAS, MARCA TECPEL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS);
ITEM4:100(CEM) UNIDADESDEPONTADOR PARALÁPIS, PLÁSTICO RÍGIDO, SIMPLES, MARCA CIS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 0,12 (DOZE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ R\$ 12,00 (DOZE REAIS);
ITEM8:4(QUATRO) CAIXASDEEXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, TIPO ESPATULA C/ 12 UNIDADES, MARCA FERSAN.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 6,30 (SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 25,20 (VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS);
ITEM12:10(DEZ) UNIDADESDELIVRO DE PONTO MENSAL, MEDINDO (220 X 330)MM, CAPA PESANDO 125G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET COM 100 FOLHAS, MARCA GRFSET.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$

5.70 (CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 57,00 (CINQUENTA E SETE REAIS);
 ITEM14:1(UM)CAIXASDEPAPEL CARBONO EM PAPEL BASE, NO TAMANHO (220 X 330) MM, NA COR AZUL, TIP+O COMUM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MARCA CONCEPT.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 10,50 (DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 10,50 (DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
 ITEM15:50(CINQUENTA)CAIXASDEPASTA, DE PAPEL AO PLASTIFICADO, PESANDO 290G/M2, TAMANHO OFÍCIO, NA COR AZUL, COM GRAMPO E TRILHO METAL - CAIXA 50 UNIDADE MARCA GEKA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 33,00 (TRINTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 1.650,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);
 ITEM16:100(CEM)CAIXASDEGRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6, ACOBREADO C/ 5000 UNIDADES, MARCA MASTERPRINT.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 1,95 (UM REAL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS);
 ITEM17:50(CINQUENTA)CAIXASDECLIPE AÇO, PARALELO, NIQUELADO, 3/0, CAIXA COM 25 UNIDADES CONTENDO 50 CLIPS CADA, MARCA FERPLAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 18,70 (DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 935,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);
 ITEM18:30(TRINTA)CAIXASDECLIPE AÇO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0, CAIXA COM 25 UNIDADES CONTENDO 50 CLIPS CADA, MARCA FERPLAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 18,70 (DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 561,00 (QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS);
 ITEM20:30(TRINTA)CAIXASDECLIPE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0, CAIXA COM 30 UNIDADES CONTENDO 50 CLIPS CADA, MARCA FERPLAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 22,95 (VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 688,50 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
 ITEM23:5(CINCO)CAIXASDECORRETIVO LÍQUIDO, EM MULTIUSO, P/ CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA HELIO CARBEX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 5,20 (CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 26,00 (VINTE E SEIS REAIS);
 ITEM24:100(CEM)CAIXASDEBORRACHA FEITA DE LATEX NATURAL PARA TINTA E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, 40 X 40, NA COR BRANCA, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA ZAP.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS);
 TOTAL: R\$ R\$ 16.316,20 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

a. - Contratação de empresa para fornecimento MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 006/2011 - GEED e de acordo com as requisições da Secretaria do Gabinete da Prefeita - SGP.
 1.2 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.002 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete da Prefeita. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).
 1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante neste Contrato, na forma do art. 12 do Decreto Federal 3.931 e art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/1993.
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
 2.1 - O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de

sua assinatura.
 2.2 - Durante o prazo de validade deste Contrato, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. DOS PREÇOS
 3.1 - Os preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade deste Contrato.
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, poderá se promover o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
 3.3 - Caso a empresa solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Prefeitura de Mossoró adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Contrato.
 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
 4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.
 4.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
 4.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
 4.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 006/2011 - GEED, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
 4.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
5. DO PAGAMENTO
 5.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
 5.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 5.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 5.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 6.1 - Os preços poderão ser alterados desde que preenchidos os requisitos informados no Art. 15, parágrafos, do DECRETO MUNICIPAL N.º 3.510/2009 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

6.2 - Integram esta CONTRATO, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011 - GEED. e seus anexos, assim como a Ata de Registro de Preços, e a proposta da empresa: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
 6.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 3.931/2001 e Decreto Municipal 3.510/2009
 6.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró, 31 de Maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 PREFEITA
 CONTRATANTE

ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 07.845.028/0001-79
 FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES
 CPF: 188.282.214-53
 CONTRATADA

EXTRATO DE RESULTADO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011 – GEED

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Frutas, Legumes e Verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com Pregão Presencial, Lei nº 11.947, e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, ambas de 16/07/2009.
 EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL POTIGUAR – COODAP – CNPJ: 11.090.448/0001-60
 ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
 DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17.05.2011.
 HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19.05.2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 – SUTRA
 OBJETO: contratação de empresa especializada em pintura e sinalização viária, provisão e colocação de tachas e tachões bidirecionais e execução de serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos do Município.
 EMPRESA CONTRATADA: TARGA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 07.797.913/0001-20
 ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
 DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14.06.2011.
 HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16.06.2011.

AVISO DE ADIAMENTO

Adiamento de Licitação Pregão Presencial nº. 015/2011 - GEDS
 O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 30 de junho de 2011, às 08h00min (oito horas), cujo objeto é o objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL e FUTURA contratação de empresa especializada na prestação de serviços em vigilância armada, com fornecimento de toda mão-de-obra e equipamentos necessários, para prestação de serviço na Unidade Casa de Passagem pertencente à Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, será reaprazado para o dia 12 de julho de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à

disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 23 de junho de 2011.
O PREGOEIRO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2011 – GEED
OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a garantir a alimentação escolar dos alunos da educação infantil (creches) e do ensino fundamental, nas unidades de ensino da Rede Municipal integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.
EMPRESA CONTRATADA: MERCANTIL CIDADE LTDA – CNPJ: 05.369.850/0001-85
EMPRESA CONTRATADA: VAREJÃO OESTE LTDA - CNPJ: 10.857.970/0001-61
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 11.05.2011.
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13.05.2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011 – GEED
OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras) destinados a garantir a alimentação escolar dos alunos da educação infantil (creches) e do ensino fundamental, nas unidades de ensino da Rede Municipal integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.
EMPRESA CONTRATADA: G.FRANK DE SOUZA - ME – CNPJ: 02.660.274/0001-32
EMPRESA CONTRATADA: V.D.DE OLIVEIRA-ME - CNPJ: 35.306.562/0001-42
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17.05.2011.
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19.05.2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 – SESUTRA
OBJETO: contratação de empresa especializada em pintura e sinalização viária, provisão e colocação de tachas e tachões bidirecionais e execução de serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos do Município, conforme informações constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos a este Edital.
EMPRESA CONTRATADA: TARGA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 07.797.913/0001-20
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14.06.2011.
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16.06.2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2011 – GEED
OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serigrafia para fornecimento de material gráfico a ser utilizado no atendimento de especialidades médicas das Unidades de Saúde dos Municípios, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.
EMPRESA CONTRATADA: SOLUÇÃO GRAFICA LTDA.- CNPJ: 06.101.409/0001-80
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 10.05.2011.
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12.05.2011.

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 001 – PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2009 – GES

OBJETO: A renovação do contrato por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é o fornecimento de material de limpeza para o abastecimento do Hospital São Camilo de Lellis, Unidades Básicas de Saúde e demais ações de saúde do município.
PRAZO: 14/01/2011 a 14/07/2011
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2011
EMPRESA FAVORECIDA: MERCANTIL CIDADE LTD A.

ASSINA PELA CONTRATADA: Maxmiliano Andrade de Mendonça.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

ADITIVO 001 – PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2010 – GES

OBJETO: A renovação do contrato por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios.
PRAZO: 20/01/2011 a 20/07/2011
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2011
EMPRESA FAVORECIDA: MERCANTIL CIDADE LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: Maxmiliano Andrade de Mendonça.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

ADITIVO 001 – PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2010 – GES

OBJETO: A renovação do contrato por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e verduras).
PRAZO: 20/01/2011 a 20/07/2011
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2011
EMPRESA FAVORECIDA: MERCANTIL CIDADE LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: Maxmiliano Andrade de Mendonça.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Proel Projetos de Engenharia e execuções Ltda. CNPJ02.259.834/0001-41 torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Licença de Instalação Para Residencial Vinicius de Moraes localizada à Rua: Duodécimo Rosado, 1861 Bairro: costa e Silva CEP59.600.000 Mossoró/RN.

Cristiano Tito de Medeiros Jacome
Sócio/Gerente

PEDIDO DE LICENÇA

Edivaldo Lúcio da Silva. CPF182.740.214-87 torna Público que está requerendo a Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, a Licença de Lavra para Extração de Arisco Localizado à fazenda Utopia S/NBAIRRO: Zona Rural CEP 59.600-000, Mossoró/RN.

Edivaldo Lúcio da Silva
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Módulos Construções e Empreendimentos Ltda. CNPJ04.309.108/0001-11 Torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, a Licença Prévia para condomínio Residencial Antônio Veríssimo Localizado à Rua: Pastor Ramiro Martins de Oliveira S/N Bairro: Aeroporto CEP 59607-220, Mossoró/RN.

Charles Jean Costa
Engenheiro Civil

PEDIDO DE LICENÇA

IM Comercio e Terraplenagem Ltda. CNPJ08.288.581/0001-10 Torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, a Autorização Especial para Terraplanagem Localizada à Fazenda Lajedo do AmaroS/N Bairro:Zona RuralCEP59600000,Mossoró/RN

Ilton Miranda
Sócio

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

**Conferência de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 01 , DE 16 DE MAIO DE 2011**

Define a data para realização e comissão organizadora da VII Conferência de Assistência Social em 2011.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal Nº. 1026/96, e art 2º do § XV do Regimento Interno deste Conselho, e em conformidade à deliberação aprovada em Reunião Plenária, realizada nos dias 16 de maio de 2011. Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS convocaram, conjuntamente, por meio da Portaria Conjunta nº 1, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de dezembro de 2010, a VIII Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 7 a 10 de dezembro de 2011, tendo como tema geral "Avançando na consolidação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios", resolve:

Art. 1º Definir a data para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social:

1. A Conferência Municipal será realizada nos dias 06 07 de julho de 2011

Art. 2º Designar Comissão organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social:

1 - Irenice de Fátima da Silva: GEDS

2 - Maria das Graças Marinho – SEDETEMA

3 – Kelly de Souza Martins Formiga – GES
4 – Maria Helena Medeiros Leite – CRESS
5- Yaskara Paula - AAPCMR
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

José Ivaldo Dias Xavier
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 07 DE JUNHO DE 2011/GP

Eventos de mobilização preparatórios para a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal Nº. 1026/96, e art. 8º do inciso IV– do Regimento Interno deste Conselho, e em conformidade à deliberação aprovada em Reunião Ordinária, realizada nos dias 06 e 07 de Junho de 2011.

Considerando a Portaria nº. 01 de 17 de dezembro de 2010/MDS/CNAS que define e orienta sobre as Conferências de Assistência Social para o ano de 2011, nos Estados, Municípios, Distrito Federal e União;

Considerando a Resolução do CNAS nº. 16/2010, que orienta os procedimentos organizativos, e o manual para realização das Conferências, dentre eles, dos Eventos de Mobilização Preparatórios para a Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando a decisão do plenário do Conselho Municipal de assistência Social, em reunião realizada em 07 de junho de 2011, que estabelece a necessidade da reunião ampliada descentralizada do Colegiado, nas instituições que compõem o CMAS, privilegiando a participação dos trabalhadores da área da assistência social e usuários, e

Considerando que a Prefeitura Municipal de Mossoró através da Secretaria Municipal da Cidadania e Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, em conformidade com seu plano de trabalho de 2009, 2010 e 2011, realiza a “Caravana de Cidadania”, e precedendo a mesma, realiza o Fórum de Debates da Cidadania com a comunidade, Resolve:

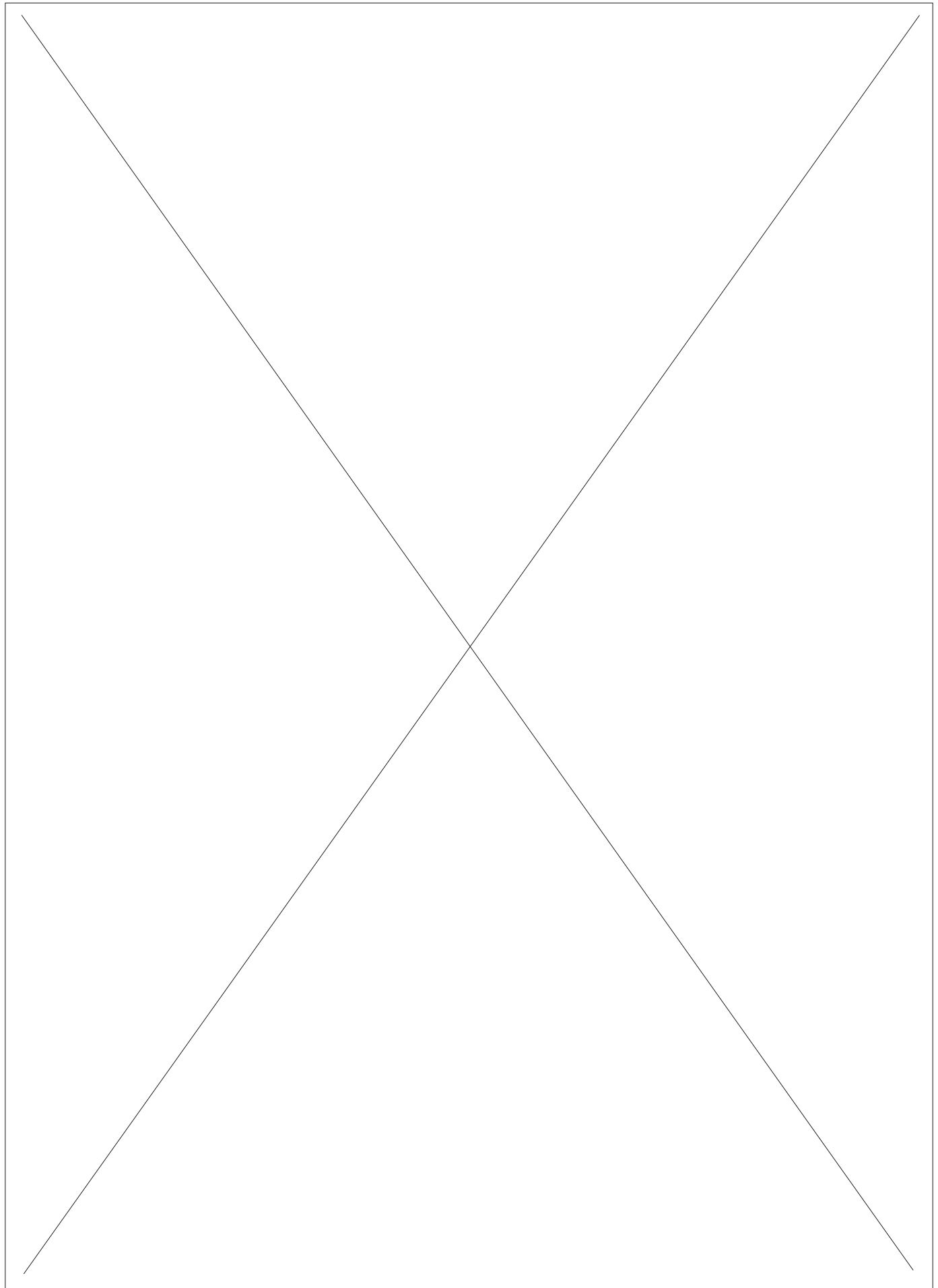
Art. 1º Instituir o Fórum de Debate e a Caravana de Cidadania que acontecerão nos dias: 09, 16, 23 e 30 de junho, como eventos de mobilização preparatórios para a VII Conferência Municipal de Assistência Social, que acontecerá nos dias 06 e 07 de julho de 2011.

Art. 2º Também se constituem eventos de mobilização preparatórios para a VII Conferência Municipal de Assistência Social, as reuniões ampliadas do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, que ocorrerão em datas a se confirmar, antes da mesma, nos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, do município de Mossoró/RN.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Lanusa Cristine Fabrício de Queiroz

(Centro Social Fco Dantas)
Presidenta.





EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR